


**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 124/2021 - PROGRAD/UFMS**
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Capes nº 1/2020; com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a **SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar professores preceptores para o Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS.

**2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA**

2.1. O número total de vagas para professores preceptores para integrar os Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Subprojeto/ Componente Curricular	Escola	UAS/Município	Nº de Vagas
História	Escola Estadual Fátima Gaiotto Sampaio	CPNA - Nova Andradina	01

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por área.

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

2.4. O professor preceptor poderá receber até 12 bolsas, neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via via SIGProj <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	De 09/04/2021 a 13/04/2021
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd ( <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> ) e do RP/UFMS ( <a href="http://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a> )	A partir das 17:00 do dia 14/04/2021
Interposição de recursos via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	De 14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final no portal da Prograd ( <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> ) e do RP/UFMS ( <a href="http://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a> )	A partir de 16/04/2021

**4. DOS REQUISITOS**

4.1. São requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo como professor preceptor:

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - possuir disponibilidade do tempo para realizar as atividades previstas no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, em atividades remotas;

V - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e

VI - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integre o projeto institucional, com atuação em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação descrita no quadro de vagas.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do preceptor:

- a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) residentes bolsistas ou não bolsistas.

5.2. São deveres do preceptor:

- a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do residente;
- d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do residente, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS e pela Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou Capes.

## 6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) ter débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

- I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) cópia da carteira de identidade (**RG**) ou do passaporte, se estrangeiro;
- b) cópia do **CPF**;
- c) cópia do **diploma de licenciatura** que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- d) comprovação de que possui **experiência mínima de dois anos** no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
- e) **declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo II**, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
- f) cópia do **Curriculum**, cadastrado na **Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.1.2. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

- a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou
- b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

8.3. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de magistério; e
- b) maior idade.

## 9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo III deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, **via e-mail** no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Preceptor Residência Pedagógica/UFMS"

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que

versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br).

10.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Quadro de classificação dos preceptores;
- b) Anexo II – Declaração emitida pela direção da escola; e
- c) Anexo III - Formulário para interposição de recursos.

10.6. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante o ano letivo de 2021.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,  
Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES.**  
(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	Escola	Candidato	Pontuação	Classificação

**ANEXO II – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA.**  
(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de \_\_\_\_\_ e ministra \_\_\_\_\_ aulas de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

(disponível no SIGProj)

(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº \_\_\_\_/2021 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente  
 em \_\_\_\_\_, celular nº ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, docente \_\_\_\_\_  
 Escola \_\_\_\_\_, ministrando \_\_\_\_\_, aula \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, do PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O  
 PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no  
 referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

---



---



---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---



---



---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---



---



---

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2501505** e o código CRC **A066D537**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS